



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 77, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no parágrafo único, item II do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público o Edital para **Processo Seletivo de Remoção Interna de Técnico-Administrativos em Educação** a fim de possibilitar a movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal deste instituto, conforme estabelecido a seguir:

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Remoção Interna de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, pelos candidatos aprovados e classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem publicados nos endereços eletrônicos ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) e [www.ifpi.edu.br/remov](http://www.ifpi.edu.br/remov)), vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo de Remoção Interna será realizado e gerenciado através da plataforma REMOV, aprovada pela Resolução nº 33/2013 CONSUP, disponibilizada no endereço [www.ifpi.edu.br/remov](http://www.ifpi.edu.br/remov) e *links* informados através do endereço [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br). A referida plataforma será responsável pelo processamento das informações de inscrições, resultado e classificação final dos candidatos.

1.4 O Processo de Remoção Interna regido por este Edital destina-se a habilitar servidores ocupantes dos cargos efetivos de **Técnico Administrativo em Educação** de todos os *Campi* do IFPI, mesmo os que estejam em estágio probatório, para preenchimento de vagas constantes no quadro anexo, conforme exame de conveniência e oportunidade.

### **2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 Poderão candidatar-se ao processo seletivo de remoção interna o servidor ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Educação EFETIVOS que estiverem em exercício do cargo no Instituto Federal do Piauí.

2.2 Será permitido candidatar-se servidores em estágio probatório, contanto que se enquadrem no item 2.1 deste Edital.

2.3 Os candidatos **que se encontrarem classificados dentro do número de vagas** em Editais de remoção anteriores estando **dentro do prazo de validade e que ainda não tiveram suas remoções efetuadas**, caso se enquadrem no item 2.1 deste edital, **poderão inscrever-se única e exclusivamente** mediante apresentação do **TERMO DE DESISTÊNCIA** constante no ANEXO II, devidamente preenchido e assinado à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPI, desistindo da classificação no Edital anterior.

2.3.1 O **TERMO DE DESISTÊNCIA** deverá ser apresentado na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) nos horários de funcionamento do setor até o dia anterior à data de publicação das inscrições DEFERIDAS/INDEFERIDAS constantes no cronograma, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.4 O Técnico Administrativo em Educação deverá inscrever-se para o mesmo cargo para o qual foi aprovado em Concurso Público o qual consta em seu Termo de Posse.

2.5 As informações referentes a inscrição serão verificadas na ficha funcional do servidor pela Comissão Organizadora e em caso de discordância de dados a inscrição será indeferida.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br/remov](http://www.ifpi.edu.br/remov)), bem como será afixado na Portaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e/ou dos *Campi*.

3.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.3 As inscrições dar-se-ão exclusivamente, via internet, através da plataforma eletrônica REMOV disponibilizada no endereço [www.ifpi.edu.br/remov](http://www.ifpi.edu.br/remov), no período de **24/08/2016 às 10h do dia 25/08/2016** (horário local), mediante o preenchimento e submissão eletrônica do Formulário com as credenciais de acesso ao sistema e do formulário de Inscrição, em que conste a escolha do *Campus* e *Cargo* para o qual se deseja concorrer.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, criar um usuário e senha para acesso ao sistema através de confirmação de data de nascimento, número do SIAPE, **e-mail institucional** e área de ingresso via concurso (especialidade). Após a criação das credenciais de acesso, o candidato deverá optar somente por um **Cargo** e por um único *Campus* de concorrência. **Não serão aceitos pedidos de alteração de Cargo e/ou Campus após a submissão do formulário eletrônico**, bem como de alterações referentes à vaga para o qual o candidato se inscreveu.

3.5 A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por problemas de conectividade ou de acesso ao ambiente eletrônico, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua própria responsabilidade impreterivelmente dentro do prazo estabelecido em Edital.

3.6 Diz-se completa a inscrição do candidato que realizou a criação de senha de acesso e escolha do Cargo e *Campus* de concorrência. A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições parciais, ficando a cargo do candidato verificar na consulta online de inscritos por Cargo/*Campus* se o seu nome consta na lista. O servidor poderá acompanhar o *status* de sua inscrição via sistema na guia "*minhas inscrições*".

3.7 Não serão aceitas inscrições por outros meios que as citadas neste Edital.

### **4 DA SELEÇÃO**

4.1 Para fins de igualdade nos critérios de seleção, **a classificação do candidato** dar-se-á inicialmente pela nota **do tempo de serviço** no *Campus* do IFPI em que o servidor se encontra lotado, **a ser computado pela ocorrência funcional mais recente**.

4.1.2 Para fins de cálculo da nota por tempo de serviço neste Edital, entende-se por "**ocorrência funcional**" a mudança de lotação ou ingresso no cargo a contar da data mais recente. As ocorrências funcionais, para fins deste Edital, agrupam-se em: **POSSE / REMOÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO**. Sendo a data da ocorrência mais recente a única utilizada para o cálculo da nota por tempo de serviço.

4.2 A nota por tempo de serviço será computada utilizando a seguinte fórmula, com duas casas decimais de precisão. Fórmula numérica:  $NF = nd/365$ , onde, NF= a nota final, nd = número de dias.

a) Será computado NÚMERO DE DIAS, a contar da data da ocorrência funcional mais recente até a data de processamento do resultado.

b) Será dividido o número de dias obtidos no item anterior pelo número 365 (trezentos e sessenta e cinco) a fim de obter um valor com 2 (duas) casas decimais de precisão a ser computado como nota por tempo de serviço.

c) Os candidatos serão ordenados, utilizando os critérios de nota e, posteriormente, idade em caso de empate.

4.3 Havendo empate, exclusivamente para candidatos com a mesma data na ocorrência funcional mais recente, considerar-se-á, para fins de desempate, única e exclusivamente a idade, sendo convocado o candidato mais velho.

## **5 DOS RESULTADOS**

5.1 A classificação final dos candidatos será calculada automaticamente pela plataforma REMOV, sendo esta disponibilizada até a data prevista em cronograma.

## **6 DA REMOÇÃO**

6.1 O IFPI publicará ato, efetivando a remoção e dando prazo de 15 dias, após a emissão de Portaria de Remoção para apresentação e exercício do servidor na nova unidade de lotação, podendo ser prorrogado quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.2 O candidato que não cumprir a apresentação na nova unidade de lotação, conforme o disposto no item 6.1 ficará impedido de pleitear nova remoção por período de 01(um) ano.

6.3 Os ocupantes de cargos de Direção ou Funções Gratificadas aprovados em Edital de Remoção serão exonerados ou dispensados, conforme o caso, a partir da emissão da portaria de remoção, devendo apresentar-se à nova unidade de lotação ou exercício conforme item 6.1.

6.4 A remoção dos candidatos aprovados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação.

6.5 No caso da inexistência de classificáveis aprovado para cargo do Edital de Remoção, e na inexistência de candidatos aprovados em concurso público aguardando convocação, realizar-se-á concurso público visando o preenchimento da vaga aberta para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.6 As despesas de deslocamento decorrentes do processo seletivo e efetivação da remoção, ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

## **7 DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO**

7.1 O Candidato aprovado neste Edital terá sua **REMOÇÃO EFETIVADA** de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal do Piauí nos cargos indicados neste Edital.

7.2 Os Candidatos classificados poderão ser convidados a ter sua remoção com lotação e exercício em outra unidade do Instituto Federal do Piauí, desde que haja vaga no Cargo para o qual foi classificado, e não exista lista de convocação em concurso vigente.

7.2.1 Para fins de convocação distinta ao *Campi* de concorrência original os candidatos excedentes serão ordenados em lista de classificação única por Cargo utilizando a nota obtida na remoção e os critérios de desempate do Edital corrente.

7.3 A não aceitação da convocação não implica em desclassificação da lista de classificação única, devendo o candidato formalizar a desistência à vaga de remoção para qual foi convidado em outro *Campus* possibilitando que seu nome permaneça na lista de classificação única.

7.3.1 A convocação de excedentes para *Campi* distintos a classificação inicial do candidato ocorrerá uma única vez seguindo a ordem da lista de classificação única a fim de possibilitar realização de concurso público.

7.4 Estas regras aplicam-se única e exclusivamente para fins de aproveitamento de candidatos em vagas de Cargos que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital de remoção e das vagas que vierem a surgir nos *Campi* a qual este Edital se refere.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolados visando as vagas disponibilizadas neste Edital.

8.2 Poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais para efetivação da remoção e a não entrega de quaisquer documentos comprobatórios solicitados pela comissão organizadora, no prazo máximo de 48h, implicará na eliminação do candidato deste certame.

8.3 Este Edital tem prazo de validade de 1(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.4 Não serão aceitos recursos contra resultado de recursos.

8.5 Os casos omissos ou situações não previstas, neste Edital, serão resolvidos pela comissão organizadora em 1º instância, e pela Reitoria, em 2º instância, após parecer da Procuradoria Jurídica do IFPI.

**ANTONIO DE PÁDUA ALVES PINTO**  
Reitor do IFPI, em exercício

ANEXO I

EDITAL Nº 77, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

**CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE CARGOS PARA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO**

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	24/08/2016
Período de inscrição	24 a 25/08/2016 (até 10:00h)
Período de consulta a fichas funcionais pela comissão organizadora e prazo limite para entrega dos Termos de Desistência.	25/08/2016
Divulgação de inscrições deferidas/indeferidas e resultado preliminar	25/08/2016
<b>Resultado dos Recursos e Homologação do Resultado Final</b>	25/08/2016

**OBSERVAÇÃO:** Este cronograma poderá sofrer alteração, em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no Cronograma será divulgada no endereço da plataforma REMOV e no sítio do IFPI. Os documentos publicados via sistema, tornam-se parte integrante deste edital.

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 77, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO EM EDITAL DE REMOÇÃO**

Pelo presente Termo o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, matricula **SIAPE Nº** \_\_\_\_\_, devidamente aprovado(a) **dentro do número de vagas** em Edital de Remoção instaurado por meio do **Edital nº \_\_\_ de \_\_\_/20\_\_**, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, tendo concorrido para a **Área/Eixo/Curso/Disciplina** \_\_\_\_\_ no *Campus* \_\_\_\_\_, declara a desistência da lista de classificação e aprovação do referido edital.

Declaro, outrosim, que, diante do exposto o IFPI poderá convocar o candidato habilitado subsequente à sua classificação, se houver, para a vaga de remoção na qual encontra-se aprovado.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

  
  

---

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 77, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Teresina-Central	Técnico de Tecnologia da Informação	01
Reitoria	Técnico em Arquivo	01
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>